80.769.680/0001-41). INTERESSADO(A): SERGIO LUIS MANCINI (CPF 839.317.408-20). Assunto: MATÉRIA: TERMO ADITIVO, s/nº, assinado em 18.10.18. Vigência: ATÉ 29.09.2019. Valor: NÃO HOUVE. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 1084.989.18-5.

Proc.: 00008117.989.20-2.

Contratante: FUNDACAO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICANA - FUSAME (CNPJ 47.716.204/0001-97). Advogado: MARCOS HENRIQUE BIASI MOSCARDINI (OAB/SP 205.456) / FABIO CORREIA BARTOLOMEU JONER (OAB/SP 407.561). CONTRATADO(A): HYGEA GESTAO & SAUDE LTDA (CNPJ 80.769.680/0001-41). INTERESSADO(A): SERGIO LUIS MANCINI (CPF 839.317.408-20). Advogado: GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO (OAB/SP 261.846). Assunto: TERMO DE ADITAMENTO, S/Nº, DE 09.09.19. FINALIDADE: ADITAMENTO QUE CORRESPONDE A 12,20% DO VALOR CONTRATADO. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 1084.989.18-5.

Proc.: 00008119.989.20-0.

Contratante: FUNDACAO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICANA - FUSAME (CNPJ 47.716.204/0001-97). Advogado: MARCOS HENRIQUE BIASI MOSCARDINI (OAB/SP 205.456) / FABIO CORREIA BARTOLOMEU JONER (OAB/SP 407.561). CONTRATADO(A): HYGEA GESTAO & SAUDE LTDA (CNPJ 80.769.680/0001-41). INTERESSADO(A): SERGIO LUIS MANCINI (CPF 839.317.408-20). Advogado: GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO (OAB/SP 261.846). Assunto: TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, S/Nº, DE 29.09.19. FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES E REAJUSTE ANUAL. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 1084.989.18-5.

Vistos.

1. Indefiro o pedido insculpido no expediente em epígrafe (evento 129) TC-00001084.989.18-5, tendo em vista a inoportuna reiteração que, no caso em tela, se reveste de caráter meramente procrastinatório.

2. Cumpre lembrar que já houve a concessão de prazos, conforme os eventos 22 (20 dias), 80 (15 dias) e 118 (15 dias) no TC-0001084.989.18-5 e dependentes, suficientes para que tomem conhecimento de toda a instrução e apresentem justificativas, documentos e contrarrazões, nos termos e para os efeitos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

Proc.: TC 32589/026/14.

Órgão: Secretaria de Estado – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviço Escolares. Entidade Beneficiária: Prefeitura Municipal de São Paulo – Secretaria Municipal da Educação. Exercício: 2013.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 28/08/14 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 142/006/11.

Órgão: Prefeitura Municipal de Brodowski. Entidade Beneficiária: Sociedade Beneficente Hospitalar – Santa Casa de Miosericórdia de Ribeirão Preto. Exercício: 2009.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 03/02/11 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 14631/026/13.

Órgão: Prefeitura Municipal Guarulhos. Entidade Beneficiária: Associação Beneficente Nova Vida. Exercício: 2011.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 18/04/13 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Processos Físicos: TC-001365/009/11 e TC-18890/026/09.

Matéria: Representação do Ministério Público do Estado – 2ª Promotoria de Justiça de Tietê. Contrato da Prefeitura de Tietê e Estre Ambiental S/A. Contrato celebrado em 24-04-09. Autoridade Responsável: José Carlos Melaré (Prefeito à época). Objeto: Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado. Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros. Acompanha(m): TC-030798/026/09, TC-019231/026/12, TC-019401/026/11 e TC-037941/026/12. Decisão: Matéria julgada pela E. Primeira Câmara de 30-05-17 (Acórdão publicado no DOE de 21-06-17), mantida pelo E. Tribunal Pleno de 28-08-19 (Acórdão publicado no DOE de 15-10-19), Decisão com trânsito em julgado em 23-10-19. Fiscalizada por: UR-9 -DSF-I.

Vistos.

1.Determino juntada do presente expediente aos autos físicos em epígrafe.

2.Tratando-se de processo autuado em 22-06-09, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 03/2020.

Publique-se.

Processos Físicos: TC-824/006/12 e 639/989/12.

Contrato: Prefeitura de Mococa e Mococa Pneus Ltda. celebrado em 04-06-12. Decisão: Primeira Câmara de 22-11-16 (DOE de 09-12-16), mantida pelo E. Tribunal Pleno de 18-09-19 (DOE de 02-11-19). Trânsito em julgado em 11-11-19.

Vistos.

1.Determino a juntada do presente despacho aos autos físicos em epígrafe.

2.Tratando-se de processo autuado em 09-08-12, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 03/2020.

Publique-se.

Processos Físicos: TC-3194/003/11 e 39965/026/11.

Interessados: Jundiá Transportadora Turística Ltda.; Viação Transmárcio Ltda. Assunto: Exames Prévios de Edital da Concorrência nº 4/2011 (Edital nº 119/11), da Prefeitura de Taquaritinga, para concessão de serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros.

Vistos.

1.Determino a juntada do presente despacho aos autos físicos em epígrafe.

2.Tratando-se de processos autuados em 15-12-11 e em 07-12-11, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 03/2020.

Publique-se.

Processo Físico: TC-20113/026/13.

Vistos.

1.Determino a juntada do presente despacho aos autos físicos em epígrafe.

2.Tratando-se de processo autuado em 16-08-13, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 03/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 961/013/13.

Órgão: Secretaria de Estado Educação – Diretoria de Ensino de Taquaritinga. Entidade Beneficiária: Prefeitura Municipal de Itápolis. Exercício: 2013.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 08/10/13 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 16692/026/10.

Órgão: Prefeitura Municipal de Osasco. Entidade Beneficiária: Associação Mais Diferenças. Exercício: 2009.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 30/04/10 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 36901/026/14.

Órgão: Secretaria de Estado do Turismo Departamento de Apoio às Estâncias. Entidade

Beneficiária: Prefeitura Municipal de São Luiz Paraitinga. Exercício: 2013.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 03/10/14 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 411/011/12.

Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. Entidade Beneficiária: Instituto Sulamericano para promoção da Equidade do Desenvolvimento Sustentável. Exercício: 2011.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 18/07/12 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 1005/001/14.

Órgão: Prefeitura Municipal de Penapolis. Entidade Beneficiária: Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência. Exercício: 2013.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 05/09/14 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC-016793/026/12.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA Contratada: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES Advogados: CLEBER VARGAS BARBIERI (OAB/SP 252.785) E OUTROS.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 15 de maio de 2012, não havendo recurso em tramitação, nem expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do Artigo 1º da Resolução nº 03/2020.

Publique-se.

Proc.: TC-001344/005/08.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO Contratada: EMP CONSTRUTORA LTDA Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO Advogados: ORLANDO FONTOLAN JÚNIOR (OAB/SP nº 112.835) E OUTROS.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 13 de junho de 2008, não havendo recurso em tramitação, nem expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do Artigo 1º da Resolução nº 03/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 1220/009/13.

Órgão: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social. Entidade Beneficiária: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul. Exercício: 2010.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 01/08/13 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 1998/006/13.

Órgão: Prefeitura Municipal de Mococa. Entidade Beneficiária: Instituto Proe. Exercício: 2012.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 18/12/13 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC 208/015/10.

Órgão: Prefeitura Municipal de Panorama. Entidade Beneficiária: Associação dos Univessitarios de Panorama. Exercício: 2009.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 31/05/10 e não havendo recurso em tramitação, nem existindo expediente pendente de juntada, determino o arquivamento, nos termos do art. 1º da resolução nº 3/2020.

Publique-se.

Proc.: TC-017481/026/06.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA OSCIP: FENIX DO BRASIL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS MATÉRIA: TERMO DE PARCERIA.

Vistos.

1.Determino a juntada do despacho aos autos físicos em epígrafe.

2.Ciente da renúncia de fls. 613.

3.Tornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

Proc.: TC-016408/026/10.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS OSCIP: INSTITUTO DIET – DIREITO, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO, E TERAPÊUTICA EM SAÚDE E CIDADANIA MATÉRIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERMO DE PARCERIA.

Vistos.

1.Determino a juntada do despacho aos autos físicos em epígrafe.

2.Exauridas as providências a cargo deste Tribunal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Proc.: TC-001970/007/14.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM Assunto: JUNTA PROCURAÇÃO E REQUER SOBRESTAMENTO ADVOGADOS: DR. MÁRCIO CELSO PEREIRA FERRARO – OAB/SP Nº 173.354.

Vistos.

1) Determino a juntada do despacho ao processo em epígrafe.

2) Notifico o Sr. Prefeito de Biritiba Mirim para informar sobre o cumprimento do parcelamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa.

Publique-se.

Proc.: TC 34/007/18.

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Ilhabela. Responsável: Antonio Luiz Colucci – Prefeito à época. Entidade Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Ilha- Bela. Responsável: Monica Kurachina – Prevedora. Assunto: Repasse ao Terceiro Setor. Advogados: Dr. Yan Daniel Silva – OAB/SP 408.816; Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza – OAB/SP 109.013; Dr. Luis Herinque Homem Alves – OAB/SP 105.281; e Dr. Marcel Henrique Silveira Batista – OAB/SP 200.007.

Vistos.

Conquanto a Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela tenha juntadas as justificativas às fls. 172/175, defiro o prazo de 15 dias, na forma requerida, na petição protocolada sob o nº 16/007/20, juntada às fls. 166.

Publique-se.

Proc.: TC-009054/026/19.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES CONVENIADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" MATÉRIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO Exercício: 2017 Valor: 2.382.472,99.

Vistos.

1) Determino a juntada do despacho aos autos em epígrafe.

2) Nos termos do artigo 2º, XIII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, assino prazo de 15 (quinze) dias aos Responsáveis para apresentarem as justificativas de interesse.

Publique-se.

Proc.: TC-000100/009/20.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM OS: INSTITUTO MORIAH MATÉRIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTRATO DE GESTÃO Exercício: 2018 Valor: R$ 8.056.123,41.

Vistos.

1) Determino a juntada do despacho aos autos físicos em epígrafe.

2) Nos termos do artigo 2º, XIII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, assino prazo de 15 (quinze) dias aos Responsáveis para apresentarem as justificativas de interesse.

Publique-se.

Proc.: TC 22222/026/12.

Órgão Publico: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. Responsável: Sr. Barjas Negri – Presidente. Entidade Beneficiária: APM da EE "Francisco Brasiliense Fusco. Responsável: Sra. Sofia Mirian Stankevivus Pizza – Diretora. Valor: R$ 59.103,11. Exercícios: 2002, 2009 e 2010. Advogado: Dr. Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho – OAB 74.481.

Vistos.

Defiro o prazo de 30 dias, na forma requerida pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, no expediente sob o número 3370/026/20, juntado às fls. 444.

Publique-se.

Proc.: 000595/003/12.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia. Contratada: Planova Planejamento e Construções S/A. Objeto: Execução das obras e serviços de reformulação e interligação do Hospital Municipal de Paulínia, inclusive com o fornecimento e instalação de equipamentos. Em exame: Licitação - Concorrência e Contrato. Advogados: Dr. João Negrini neto – OAB/SP 234.092; Dr. Ana Cristina Fecuri - OAB/SP n° 125.181 e Dr. Flávio Magdsian – OAB/SP n° 317.840; e outros.

Vistos.

Considerando que para a completa instrução dos autos se faz necessário os esclarecimentos requeridos pela Assessoria Técnica, fls. 7289/7290, nos termos do artigo 2°, inciso XIII da Lei Complementar Estadual n° 709/93, notifico a Prefeitura Municipal de Paulínia. para que no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento da manifestação do referido órgão e apresentem, se desejarem, as informações necessárias, comprovando-as no que couber.

Publique-se.

Proc.: TC-000484/010/07.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos. Contratada: SISP Technology S/A. Objeto: Fornecimento de acesso "on line" em "Data Center" a sistemas integrados de gestão pública pela internet, consultoria técnica para implantação dos sistemas, na conversão e migração de dados, customização de aplicativos e treinamentos de usuários nos sistemas. Advogados: Dr. Sebastião Botto de Barros Tojal – OAB/SP n° 66.905; e Outros.

Visto.

Tratando-se de processo autuado em 14/03/2007, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTQ nos termos do Art. 1° da Resolução n° 03/2020.

Publique-se.

Proc.: TC-002691/026/09.

Interessado: FUNDACAO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RADIO TV EDUCATIVAS.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 05-01-2009, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTQ nos termos do artigo 1° da Resolução n° 03/2020.

Publique-se.

Proc.: TC-000768/011/13.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Fronteiras Contratada: Macchione Projeto Construção e Pavimentação Ltda. Objeto: Construção de 103 unidades habitacionais, denominado empreendimento Três Fronteiras "f".

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 30-07-2013, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 1° da Resolução n° 03/2020.

Publique-se.

Proc.: TC-000201/007/13.

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Contratada: Sol R.A. Urbanizadora Ltda. Objet0: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial e hospitalar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com execução mediante o regime de plantão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Caraguatatuba.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 19-02-2013, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 1° da Resolução n° 03/2020.

Publique-se.

Proc.: TC-0007I3/014/11.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU Contratada: CECAM CONSULTORIA ECONOMICA E CONT. ADM. MUNICIPAL Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços de Informática, Contabilidade Folha de Pagamento e Previdência.

Vistos.

Tratando-se de processo autuado em 12-09-11, e, não havendo recurso em tramitação, nem existindo Expediente pendente de juntada, determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 10 da Resolução n° 03/2020.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Processo:TC-004944.989.19-3 (Contas de Prefeitura)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (CNPJ nº 46.522.983/0001-27)

ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / (OAB/SP 170.050) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771)

Responsável: Elvis Leonardo Cezar – Ex-Prefeito

Exercício: 2019

Em exame: Pedido de 30 dias de prazo para justificativas do Ex-Prefeito, subscrito pela advogada Flávia Maria Palavéri - OAB/SP 137889 (evento 114) – 1º pedido.

Concedo, a todos interessados, 15 (quinze) dias adicionais para apresentação de justificativas. .

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: 00004957.989.16-3 ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES ADVOGADO: FERNANDO MARCIO DAS DORES (OAB/SP 349.335) ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-19 Os órgãos técnicos que oficiaram nos autos anotaram irregularidades na prestação de contas do exercício de 2016 da Câmara Municipal de Mogi Mirim, dentre elas, a impropriedade relativa ao contrato nº 09/2016, especificamente quanto à falta de comprovação da execução da integralidade dos serviços. A Fiscalização e o d. Ministério Público de Contas pugnaram pela irregularidade dos gastos e pela devolução dos valores censurados. O Responsável pelo Legislativo, em sua defesa, solicitou nova diligência complementar junto àquela Casa de Leis para verificação dos arquivos digitais e comprovação da execução do contrato nº 09/2016 na sua integralidade. Como resultado, foi elaborada auditoria complementar pela Fiscalização da UR-19-Mogi Guaçu (Relatório evento 118), a qual apurou que a execução do contrato nº 09/2016 se mostrou irregular, com proposta de devolução aos cofres públicos, diminuindo o valor apurado inicialmente para o montante de R$ 38.062,20. Diante desse quadro e da Deliberação contida no TCA-43.579/026/08, publicada no DOE de 04/12/2008, que define a responsabilidade pela satisfação de débitos apurados por este Tribunal, notifico o Responsável nos termos e para os fins do artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 c/c artigo 49, inciso XIII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, objetivando o saneamento dos autos e devolução dos valores despendidos com o contrato nº 9/2016, no montante de R$ 38.062,20 devidamente atualizados até a data do recolhimento, de acordo com a variação acumulada do IPC-FIPE, enviando cópia dos respectivos comprovantes a este Tribunal. Prazo para atendimento: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento. Autorizo vista e extração de cópia, observadas as formalidades legais e regulamentares. Ao Cartório para as providências cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: 00009216.989.20-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA ORGANIZ. SOCIAL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI ADVOGADO: RICARDO LUIS ARONI (OAB/SP 212.827) / JAMILE ZANCHETTA MARQUES (OAB/SP 273.567) GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA INTERESSADO(A): JOSUE SILVEIRA RAMOS JOAO DE DEUS SANTOS JUNIOR ASSUNTO: Acompanhamento dos repasses efetuados a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia no exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-10 PROCESSO PRINCIPAL: 22679.989.19-4 Evento 65. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00010061.989.20-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / HELIO JACINTO (OAB/SP 127.628) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475) CONTRATADO(A): EL OBRAS E SERVICOS LTDA INTERESSADO(A): RUY DIOMEDES FAVARO ASSUNTO: Acompanhamento a Execução do Objeto do Contrato n° 65 de 15 de julho de 2019, Execução de reforma e fechamentos laterais e dos fundos da quadra de esportes na EMEI ?Professora Laura Rebouças de Abreu, localizada na Rua Marcelo Arietti, nº 93, Distrito de Guarapuã, Município de Dois Córregos/SP, com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (Tomada de Preços 11/2019). EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO PRINCIPAL: 8109.989.20-2 PROCESSO: 00010816.989.20-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS ADVOGADO: HELIO JACINTO (OAB/SP 127.628) CONTRATADO(A): EL OBRAS E SERVICOS LTDA INTERESSADO(A): RUY DIOMEDES FAVARO ASSUNTO: 3º Termo Aditivo assinado em 21/02/2010. Contrato 65/2020. Finalidade: Acréscimo, supressão e prorrogação do prazo de execução da obra. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO PRINCIPAL: 8109.989.20-2 Evento 56 do TC-010061.989.20-8. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00011835.989.20-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA Responsável: Luiz Carlos dos Santos (Prefeito) CONTRATADO(A): G. D. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA. INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS DOS SANTOS MATHEUS AVILA QUEIROZ DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS ASSUNTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO DE 31/01/2020 FINALIDADE: Prestação de Serviços de Transporte de alunos para outros municípios, incluindo todas as despesas com insumos, veículo e motorista. VIGÊNCIA: 31/01/2020 a 31/01/2021 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO PRINCIPAL: 22107.989.19-6 PROCESSO: 00004671.989.21-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA Responsável: Luiz Carlos dos Santos (Prefeito) CONTRATADO(A): G. D. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA. INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS DOS SANTOS MATHEUS AVILA QUEIROZ DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS ASSUNTO: 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2019 ASSINADO EM 29/01/2021 FINALIDADE: ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES (Art. 57, II) VIGÊNCIA: 29/01/2021 À 29/01/2022 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO PRINCIPAL: 22107.989.19-6 Em face do apontado pela Equipe de Fiscalização (evento 9 do TC-011835.989.20-3) e dada a natureza de acessoriedade do TC-004671.989.21-8 ao principal, esse com apontamentos desfavoráveis, assino aos responsáveis o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou ainda, para as alegações que forem de seus interesses. Apresentadas razões de defesa ou decorrido o prazo sem ação dos interessados, retornem os autos ao Gabinete. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00012396.989.20-4 INTERESSADOS(AS): COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA CGOF - SECRETARIA DA SAUDE ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS DAVID EVERSON UIP ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA MARCO ANTONIO ZAGO ANTONIO RUGOLO JUNIOR JOSÉ APARECIDO DA MOTA ASSUNTO: Prestação anual de contas da Administração Financeira EXERCÍCIO: 2018 Notifico os interessados acima nomeados, para que conhecendo do relatório da Fiscalização apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho, advertindo os interessados de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie.

Publique-se.

PROCESSO: 00016659.989.20-6 INTERESSADOS(AS): COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE Autoridades responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Alberto Hideki Kanamura, David Everson Uip, Danilo Cesar Fiore. ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA SPDM Responsável pela OS: Ronaldo Ramos Laranjeira HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MELO - SPDM ASSUNTO: Prestação anual de contas da Administração Financeira EXERCÍCIO: 2019

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE PINHEIRO FALSETTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-ZPW3-BYD0-5CPS-6X8G